

LEI MUNICIPAL Nº 674, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

“Atualiza o valor mensal do vale-alimentação dos Servidores Públicos efetivos e ativos municipais e autárquicos e dá outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar em **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) o valor mensal do vale-alimentação dos Servidores públicos efetivo e ativo municipal e autárquico, ao que se refere o *art. 4º da Lei Municipal nº 662, de 05 de setembro de 2019*.

Art. 2º. O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I do *artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*, seguem demonstrados no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 19 de fevereiro de 2020.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal